



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Obrigatório: - Anexar Parecer Jurídico
- Publicar Resumo da Inexigibilidade

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO
12/2018

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.37471/2018
Nº Apenso: 003.0.36360/2018
Data: 28/11/2018

Qt. Vol.:

Recebido por: bianca campos

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

FORNECIMENTO PARA NOVAS VERSÕES NA PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO PREDIAL

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/2005, ART. 60, INCISO(S):

- ☐ I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DO GÊNERO COM FORNECEDOR EXCLUSIVO (ANEXO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE)
☒ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR COM FORNECEDORES OU PRESTADORES DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
☐ III - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU PRESTADOR DE SERVIÇO DA ÁREA ARTÍSTICA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

JUSTIFICATIVA (ANEXAR PARECER JURÍDICO)

FORNECEDOR/PRESTADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
ECONGROUNDTecnologia LTDA	15096281000103	Av. Tan. Neves, 620, Edif. Mundo Plaza, 33º andar, SSA-BA	178.091,52

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

28/11/18

Marquês Neto
Diretor Administrativo

Carimbo Digital
Mat. 351.828

recursos orçamentários para a despesa

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA

CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE

ELEMENTO DE DESPESA

SALDO DE DOTAÇÃO

Manut. Serv. Tec. Adm.

2000

339030
339039

428.761,50
175.200,00

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

29/11/18

Carimbo Digital

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CONTINUA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

Marquês Neto
Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA

CARIMBO E ASSINATURA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: Manutenção corretiva e preventiva do sistema de acesso

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa contendo documentação, anexa, para compor o processo de inexigibilidade de licitação fornecido pela empresa Ecoground Tecnologia LTDA, CNPJ 15.096.281/0001-03, tendo em vista que a referida empresa é a única fornecedora na Bahia para a prestação de serviços de instalação, manutenção (preventiva e corretiva), operação e substituição/fornecimento de peças e produtos, quais sejam: Plataforma FORACESSO de Controle de Acesso e Plataforma FORPONTO de Controle de Ponto Biométrico, conforme declaração da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação Regional Bahia, anexa; com a finalidade de realizar novo contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e atualização do software FORACESSO para novas versões na plataforma de controle de acesso predial instalados no Prédio Sede CAB, sítio a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador / BA, CEP: 41.745-004 e nas demais dependências do Ministério Público na Capital.

Registra-se que em contato com outra empresa, Sistemas Tecnologia, a mesma nos encaminhou proposta, anexa, para aquisição de um novo sistema de controle de acesso similar ao adquirido por este órgão no valor de R\$ 482.767,53 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

É válido salientar que a prestação de serviços a ser realizada pela empresa Ecoground Tecnologia LTDA está orçada no valor total anual de R\$

89.045,76 (oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e contempla os equipamentos listados nos itens de 01 a 14 e a manutenção de softwares FORACESSO, com licença para 5.000 usuários e obtenção do direito às novas versões deste, conforme descrito no item 15 da planilha anexa, nas Sede CAB e Nazaré localizadas na Capital, além de contemplar o valor para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos no valor de estimado anual de R\$ 89.045,7600 (oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente a 100% do valor anual contratado para execução dos serviços, a ser faturado somente se houver o efetivo fornecimento. Assim sendo, o valor global anual é de R\$ 178.091,52 (cento e setenta e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrito em Termo de Referência anexo.

Informamos, ainda, que esta Coordenação de Serviços Gerais realizou, em 19/11/2018, uma pesquisa de campo em alguns órgãos localizados no CAB, conforme segue:

- Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Em contato com o Diretor de Serviços Auxiliares, Sr. Miguel Sampaio, o mesmo informou que as catracas do referido órgão não estão funcionando e que em 2019 serão adquiridos novos equipamentos para controle de acesso.
- Governadoria do Estado da Bahia – Em contato com o responsável pelo setor de Tecnologia da Informação, Sr. Bruno, o mesmo informou que foi adquirido o software RB ACESSO e que a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de controle de acesso é realizada pela empresa Guardsecuri com o valor mensal do referido serviço para 02 (duas) catracas localizadas na entrada no prédio é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- Defensoria Pública do Estado da Bahia – Não tem sistema de controle de acesso, pois o referido órgão fica localizado em um edifício alugado que possui uma recepção.

Salvador, 20 de novembro de 2018.


Sandro Luis Pimentel Dantas
Coordenador de Serviços Gerais
Mat 351.828

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE FORACESSO PARA NOVAS VERSÕES NA PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, instalados no Prédio Sede do CAB, sito 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA, CEP: 41 745-004 e nas demais dependências do Ministério Público na Capital

1.1.1 Os serviços objeto desta contratação compreendem a prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e atualização do software para novas versões, com o fornecimento de todos os materiais e demais condições definidas neste Termo;

1.2 A prestação de serviços objeto deste termo será executada nos seguintes equipamentos:

Prédio sede do CAB

1.2.1 Três catracas comuns com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões;

1.2.2 Uma catraca para portadores de necessidades especiais com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões;

1.2.3 Quatro cancelas com braço de 3,0 m;

1.2.4 Uma cancela com braço de 3,5m;

1.2.5 Dois Totens com interfone e urnas para inserção de cartões;

1.2.6 Seis Totens com interfones;

1.2.7 Nove laços indutivos para detectar passagem ou presença de veículos,

1.2.8 Quatro robôs com placas de controles para automações dos portões,

1.2.9 Um dispositivo para acionamento individual de abertura e fechamento das cancelas e dos portões, com 07 (sete) botões;

1.2.10 Um software de controle de acesso com a licença para 5.000 (cinco mil) usuários, com toda estrutura de hardware para as premissas de cadastramento e gerenciamento dos acessos com registro de imagem;

1.2.11 Dois controladores de acesso;

1.2.12 Dois módulos de biometria embarcada.



Prédio sede de Nazaré

1.2.13 Cinco controladores de acesso;

1.2.14 Cinco módulos de biometria embarcada;

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de manutenção e assistência técnica visa garantir o funcionamento dos equipamentos de controle de acesso instalados nas Sedes do Ministério Público conforme descrito a seguir:

Prédio Sede do CAB
Prédio Sede de Nazaré

3. MODALIDADE:

Licitação Inexigibilidade

4. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

4.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

4.2.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – realizada por meio de visitas mensais a serem agendadas com o **CONTRATANTE** em dias úteis (segunda a sábado), compreendendo os seguintes serviços:

4.2.1.1 Fara Catracas e ou coletores em ambiente interno:

- a) Limpeza de contatos utilizando;
- b) Testes input/output das placas, regulagem de guilhotina em urnas;
- c) Teste de Hardware – Teste realizado via firmware;
- d) Teste das leitoras – Proximidade/ Código de Barras/ Biométrico;
- e) Verificação de ligações e suas organizações internas;
- f) Limpeza e lubrificação superficial dos mecanismos, evitando futuros desgastes de pequenas peças;
- g) Regulagem e apertos de peças internas que soltam devido ao uso e vibração do equipamento;
- h) Limpeza de contato;
- i) Engraxamento e lubrificação do eixo came, quando necessário;
- j) Após realizado a manutenção preventiva acompanhamento técnico junto aos equipamentos por 2 (duas) horas;

4.2.1.2 Fara totem, cancelas e portões:



- a) Limpeza de contatos e circuitos;
- b) Limpeza interna das bases;
- c) Testes input/output das placas, regulagem de guilhotina em urnas,
- d) Teste de Hardware – Teste realizado via firmware,
- e) Teste das leitoras – Proximidade/ Código de Barras/ Biométrico,
- f) Teste dos laços indutores – Presença e Ausência de massa metálica;
- g) Teste de queda dos braços – Segurança dos braços ao aproximar massa metálica ao laço;
- h) Revisão nas botoeiras – Abertura das cancelas;
- i) Verificação de ligações e suas organizações internas;
- j) Limpeza das correias e dos motores da cancela e a regulagem das mesmas, evitando futuros desgastes,
- k) Engraxamento e lubrificação dos rolamentos dos motores, quando necessário, usando graxa grafitada de uso em rolamentos;
- l) Depois de realizado a manutenção preventiva, acompanhamento técnico junto aos equipamentos por 2 horas;

4.2.1.3 Operações assistidas para aplicações e servidores:

- a) Back-up Servidor;
- b) Back-up Banco de Dados;
- c) Eliminação de arquivos temporários do banco de dados;
- d) Eliminação de LOGS técnicos da aplicação;
- e) Verificação dos logs de erros do IIS Server;

4.3 Os serviços de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** serão prestados por meio de chamado do **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer de segunda a sábado, tantas vezes quantas forem necessárias ao saneamento dos vícios dos equipamentos;

4.4 A manutenção e atualização do software FORACESSO licença de 5 000 (cinco mil) usuarios, da plataforma de acesso para novas versões, será acompanhada pela Diretoria de Tecnologia que nós dará todo o suporte para que esta ação seja executada de forma satisfatória;





4.5 A **CONTRATADA** ficará na obrigação de avisar ao **CONTRANTE**, quando da necessidade da atualização para uma nova versão do software **FORACESSO** da plataforma de acesso, para que não ocorra problemas de falhas operacional na execução do sistema, evitando assim a interrupção do serviço contratado;

4.6 A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** se dará por meio de visitas mensais realizadas em dias úteis, mediante agendamento com o **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes deste contrato;

4.7 OS **SERVIÇOS DE NATUREZA CORRETIVA** serão executados para eliminar quaisquer vícios decorrentes do uso ou desuso natural, para reparar ou substituir, quando necessário, equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos mencionados no item 1.2;

4.7.1 Os serviços corretivos serão executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos, ou em oficina da **CONTRATADA**; correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.8 Quando da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, poderá ser alocado, por período contínuo de 04 (quatro) horas na Capital, um profissional certificado, para suporte presencial à operação assistida, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, respeitado o limite de uma solicitação por bimestre;

4.9 Os chamados para prestar Assistência Técnica ou Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas na Capital após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE** e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando for necessária a substituição de equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

4.10 A execução dos serviços que necessitem de desligamento no todo ou parte dos equipamentos, será programada para que ocorra fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

4.11 O fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos não estão incluídos no valor mensal do termo e serão objetos de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo descrição detalhada do bem, valores unitário e total, prazos para fornecimento e execução dos serviços e relatório técnico justificando a substituição;

4.12 O fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, com exceção dos equipamentos, peças e componentes eletrônicos, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, que garantirá a qualidade compatível dos mesmos com os já existentes no sistema;

4.12.1 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, junto a outros fornecedores;

4.12.1.1 A aquisição de equipamentos, peças e materiais eletrônicos junto a terceiros, a não sobrecarregar a **CONTRATADA** de executar os serviços de substituição dos bens. Nesta hipótese não haverá ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.12.2 As peças fornecidas pela **CONTRATADA** deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.11.2 Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica das peças fornecidas pela **CONTRATADA**, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;



4.13 Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;

4.14 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.15 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria Administrativa,

4.16 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do termo em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

4.17 O recebimento definitivo do objeto deste termo será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

4.18.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

4.19 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo e no processo de Licitação modalidade XXXX, nº XX/2013, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste Termo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.1D1.0003	100	03.122.503.2000	9900	33.90.30 e 33.90.39

6. DOS PREÇOS

6.1 O valor unitário deste contrato é o valor correspondente à execução mensal dos serviços descritos no objeto deste Termo, equivalente a R\$ 7.420,48 (sete mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) mensais e anual de R\$ 89.045,76 (oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos conforme disposto no item 4.9, foi considerado o valor estimado anual de R\$ 89.045,76 (oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); correspondente a 100% do valor anual contratado para execução dos serviços, a ser faturado somente se houver o efetivo fornecimento,

6.4 Dá-se ao presente termo o valor global anual estimado de R\$ 178.091,52 (cento e setenta e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos);





6.5 Nos preços computados neste termo estão incluídos todos os custos e despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, fardamento, transportes, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, treinamento, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações;

6.6 Para efeito de previsão, dá-se ao presente termo valor global anual estimado de R\$ 178.091,52 (cento e setenta e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos); sendo R\$ 89.045,76 (oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); para a execução dos serviços indicados no item 6.1, e R\$ 89.045,76 (oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos, conforme indicado no item 6.1.1;

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O contrato será reajustado após 12 meses da data da assinatura, mediante a aplicação do INPC/IBGE.,

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

8.1 Os faturamentos referentes aos serviços objeto deste Contrato, serão efetuados mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica relativa ao município da prestação de serviço, quando couber, e do relatório de Manutenção Preventiva, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

9. VIGÊNCIA:

9.1 O prazo inicial do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em de e a terminar em de , podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

10.2 Garantir a manutenção da garantia do Fabricante, quando vigente, nos equipamentos objeto dos serviços a serem executados;

10.3 Fornecer toda mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, observado o quanto disposto no item 4.13;

10.4 Designar, por escrito, de sua estrutura administrativa ao menos um preposto permanentemente responsável pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;



10.5 Manter, durante a vigência do Contrato, estabelecimento na Cidade de Salvador

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designa os servidores **Sandro Luis Pimentel Dantas** matrícula **351828 (Fiscal)** e **Sued Almeida de Cerqueira** matrícula **352995 (Suplente)** para a fiscalização deste termo, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento,

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do termo, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do termo, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão do termo;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do termo;

11.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios,

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo;

11.2.9 Atestar mensalmente a execução do termo, por meio do Termo de Aceite respectivo.

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste termo;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo.





11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste termo ou do instrumento convocatório constante no processo de inexigibilidade de Licitação xxx xxxxx nº xx/2013, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do termo de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente termo.


Sandro Dantas
Gerente
Mat. 351.828

Salvador, 29 de outubro de 2018

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
Gestão de Serviços

4ª Avenida, 750 - 5ª andar - Centro Administrativo da Bahia.
Salvador - Bahia - 41.745-004.

At. Sr. Sandro

Conforme solicitado, e de acordo com as informações técnicas recebidas, encaminhamos em anexo nossa proposta para o sistema de controle de acesso para MPBA - Nazaré.

Nossa empresa possui pessoal treinado e habilitado, com experiência prática para a implantação da proposta que apresentamos.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário, e no aguardo de suas prezadas ordens,

Cordialmente,



Sistemas Tecnologia
Ricardo Machado
Novos Negócios
(71)99972-7834 / (71)357-1444



*Adquirido
Sistema
Similiar*

ITEM	FABRICANTE	QTD	VLR.UNIT.	TOTAL
MPBA - CAB				
Software para Controle de Acesso (Modalidade: licença de 5.000 usuários)	Wellcare - Waccess	5000	R\$ 47,13	R\$ 235.650,00
Catracas comuns com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões	Wellcare	1	R\$ 17.829,00	R\$ 53.487,00
Catracas para portadores de necessidades especiais com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões	Wellcare	1	R\$ 21.786,00	R\$ 21.786,00
Cancelas com braço de 3,0 m	Wellcare	4	R\$ 3.511,00	R\$ 14.044,00
Cancela com braço de 3,5m	Wellcare	1	R\$ 4.036,00	R\$ 4.036,00
Totens com interfone e urnas para inserção de cartões	Wellcare	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
Totens com interfones	Wellcare	6	R\$ 1.930,00	R\$ 11.580,00
Largos indutivos para detectar passagem ou presença de veículos	Wellcare	9	R\$ 570,00	R\$ 5.130,00
Robôs com placas de controles para automações dos portões	Wellcare	4	R\$ 5.013,00	R\$ 20.052,00
Dispositivo para acionamento individual de abertura e fechamento das cancelas e dos portões, com 07 (sete) botões	Wellcare	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
Controladoras de Acesso à Portas (Central de Inquérito-G1 e Promotorias Criminais-G2)	Wellcare	2	R\$ 3.235,00	R\$ 6.470,00
Módulo de biometria embarcada (Central de Inquérito-G1 e Promotorias Criminais-G2).	Wellcare	2	R\$ 1.834,00	R\$ 3.668,00
SUB-TOTAL				R\$ 380.342,00
MPBA - NAZARÉ (CSI)				
Controladoras de Acesso à Portas (CSI)	Wellcare	5	R\$ 3.235,00	R\$ 16.175,00
Módulo de biometria embarcada (CSI)	Wellcare	5	R\$ 1.834,00	R\$ 9.170,00
SUB-TOTAL				R\$ 25.345,00
TOTAL				R\$ 405.687,00
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (VALOR ESTIMADO)				R\$ 77.080,53
TOTAL GERAL				R\$ 482.767,53

ITEM	ITENS	CONTRATO ATUAL (SEDE CAB)	
		MENSAL	Valor Anual
1	03 – Cataracas com leitor	R\$ 1 399,11	R\$ 16.789,32
2	01 – Catraca para PNE		
3	05 – Cancelas		
4	08 Totens		
5	09 – Laços Indutivos		
6	04 – Robôs com placas de controle		
7	01 – Dispositivo para acionamento individual portões e cancelas com 7 botões		
Valor para fornecimento de equipamentos e peças			16.789,32
Valor Total Global/Anua do Contrato Estimado			33.578,64
ITEM	ITENS	CDNTRATD NOVD	
		MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL/ANUAL DO CONTRATO (ESTIMADO)
		SEDE CAB	
1	03 – Cataracas com leitor	R\$ 2.226,00	R\$ 26.712,00
2	01 – Catraca para PNE		
3	05 – Cancelas		
4	08 Totens		
5	09 – Laços Indutivos		
6	04 – Robôs com placas de controie		
7	01 – Dispositivo para acionamento individual portões e cancelas com 7 botões		
8	02 – Controladoras de Acesso à portas		
9	02 – Módulos de biometria embarcada		
ITEM	ITENS	SEDE NAZARÉ	
10	05 – Controladoras de acesso à porta	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
11	05 – Módulos de biometria embarcada		
ITEM	ITEM	MANUTENÇÃO DO SOFTWARE FORACESSO	
15	Manutenção de software FORACESSO, com licença para 5.000 usuários e obtenção do direito às novas versões deste	R\$ 4.479,48	R\$ 53.753,76
Valor Mensal Contrato		R\$ 7.420,48	
Valor Total Anual/Global do Contrato Estimado			R\$ 89.045,76
Valor para fornecimento de equipamentos e peças			R\$ 89.045,76
Valor Total Anual/Global do Contrato Estimado			R\$ 178.091,52
Observações: Planilha sem os Itens 3 e 4 da proposta de preço enviada pela Ecoground			



Salvador BA, 27 de novembro de 2018.

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
Sr. Sandro

Prezado,

A **ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA – ME**, vem apresentar proposta comercial conforme solicitação orçamento estimativo, estando inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, tais como tributos, mão de obra, insumos, ou qualquer outro custo incidente para o projeto de Manutenção Preventiva e Corretiva **EXCLUSIVAMENTE** dos equipamentos relacionados a Plataforma de Controle de Acesso do MPBA. Destacamos ainda que nessa proposta, não estão inclusos o fornecimento de peças para reposição, ficando o mesmo sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

Item 1: Manutenção Preventiva e Corretiva EXCLUSIVAMENTE dos equipamentos relacionados a Plataforma de Controle de Acesso do MPBA. O valor unitário aqui apresentado é para pagamento mensal, e se aplica unicamente a serviços de manutenção preventiva (uma visita por mês) e manutenção corretiva (exclusivamente para atendimento de problemas de ordem técnica dos equipamentos contratados). Chamados de manutenção corretiva, devido a problemas de falha operacional do usuário ou falha de infraestrutura elétrica ou eletrônica do CONTRATANTE, será aplicado os valores referente aos custos de deslocamento e pessoal técnico em Ordem de Serviço específica:

ITEM/LOCAL/DESCRIPTIVO	Qtd	VLR UNIT MENSAL	VLR MENSAL
Equipamentos Instalados no CAB			R\$ 2.226,00
Catracas: 03 (três) catracas comuns com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões; 01 (uma) catraca para portadores de necessidades especiais com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões;	04	R\$400,00	R\$ 1.600,00
Controladoras: 02 (dois) controladoras de Acesso à Portas (Central de Inquérito-G1 e Promotorias Criminais-G2); 02 (dois) módulo de biometria embarcada (Central de Inquérito-G1 e Promotorias Criminais-G2);	02	R\$143,00	R\$ 286,00
Cancelas veicular: 04 (quatro) cancelas com braço de 3,0 m; 01 (01) uma cancela com braço de 3,5m; 02 (dois) totens com interfone e urnas para inserção de cartões; 06 (seis) totens com interfones; 09 (nove) laços indutivos para detectar passagem ou presença de veículos; 04 (quatro) robôs com placas de controles para automações dos portões; 01 (um) dispositivo para acionamento individual de abertura e fechamento das cancelas e dos portões, com 07 (sete) botões,	05	R\$68,00	R\$ 340,00
Equipamentos MPBA-Nazaré			R\$ 715,00
Controladoras: 05 (cinco) controladoras de Acesso às Portas (CSI), 05 (cinco) módulo de biometria embarcada (CSI),	05	R\$143,00	R\$ 715,00



Item 2: Manutenção de Software FORACESSO já de propriedade do MP-BA (licença de 5.000 usuários), como também a obtenção do direito às novas versões dos Sistemas junto à DORMAKABA. Esse item garante que o Software FORACESSO do CONTRATANTE esteja em dia com a última versão e obtenha o melhor da sua solução.

ITEM	LOCAL	DESCRIPTIVO	VLR MENSAL
Contrato de manutenção do Software FORACESSO (Modalidade: licença de 5.000 usuários)	CAB	A Central de Serviços para suporte e atualização do software FORACESSO permite abrir uma requisição de suporte e acompanhá-la, em tempo real, todo o ciclo de vida do chamado.	R\$ 4.479,48

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,

EMERSON ROSSI DUARTE LINS DE ARAUJO

ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 15.096.281/0001-03

Contato: 71-991955005

Email: emarson.araujo@ecoground.com.br

28/11/2018

Certidão Negativa de Débitos



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 579.261/001-57
CNPJ: 15.096.281/0001-03

Contribuinte: ECTOGROUND TECNOLOGIA LTDA - ME
Endereço: Avenida Tinoco Neves, Nº 620
33 ANDAR
CAMINHO DAS ARVORES
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser
apurados, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada às 08:59:15 horas do dia 20/11/2018
Válida até dia 26/02/2019

Código de controle da certidão

7A60.763A.4B41.472C.96C8.0260.1439.2564



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182819752

RAZÃO SOCIAL	
ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
007.441.725	15.096.281/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do canção original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

28/11/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.896.281/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade de sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ela vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:59 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: A07A.A6B1.B3CA.E19E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15096281/0001-03
Razão Social: ECOGROUND TECNOLDGIA LTOA
Nome Fantasia: ECOGROUND
Endereço: AV TANCREDD NEVES 620 33 ANDAR / CAMINHO OAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2018 a 22/01/2019

Certificação Número: 2018122402454743176597

Informação obtida em 08/01/2019, às 10:48:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome= ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.096.281/0001-03

Certidão n°: 163233156/2018

Expedição: 28/11/2018, às 10:00:58

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.096.281/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL BAHIA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o parágrafo 1º do art. 30, da Lei 8666 de 21.06.93, que a **ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av Tancredo Neves, 450, Edf. Suares Trade, 16º andar, CEP: 41.820-020 Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15096281/0001-0, inscrição Mun. 579.261/001-57 é autora e/ou única fornecedora, na Bahia, do (s) produtos abaixo descrito (s):

FABRICANTE: TASK SISTEMAS S/A

PRODUTOS: Serviços de instalação, manutenção (preventiva e corretiva), operação e substituição/fornecimento de peças e produtos abaixo descrito (s)

PRODUTO	FABRICANTE/MODELO
Plataforma FORACESSO de Controle de Acesso ü Catracas de acesso ü Software FORACESSO	TASK SISTEMAS /FORACESSO 5 10.11 TASK SISTEMAS /Catracas Millenium
Plataforma FORPONTO de Controle de Ponto Biométrico ü Coletores de ponto INOVA² REP ü Controle de registro INOVA ü Software FORPONTO ü Software FORBIO	TASK SISTEMAS /FORPONTO 11 TASK SISTEMAS /FORBIO 1.7 TASK SISTEMAS /INOVA TASK SISTEMAS /INOVA² REP

Salvador, 31 de outubro de 2018

Adriano Aquino
Vice-Presidente de Associativismo

Sandro Lisboa
Vice-presidente de Planejamento

Certifica, igualmente, em conformidade com os documentos que instruem o processo, que o responsável técnico pelos serviços aqui especificados é Emerson José Duarte Lins de Araujo, Analista de Sistemas e integrante do quadro técnico da empresa.
A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (71) 99175-0523

✉ assespro-ba@assespro.org.br

📍 Av. Orlando Gomes, 1845, Cimaterc 2
Depart. de Tecnologia da Informação, Piatã
Cep: 41650-010 – Salvador/BA

A S S E S P R O - B A . O R G . B R



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. 003.0.37471/2018

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.

Em 29 de novembro de 2018

Caroline Santana Silva

Apoio Técnico e Administrativo/AAGI/SGA
Mat. 352.218



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Procedimento nº 003.0 37471/2018

DESPACHO

De ordem da Assessora de Gabinete, encaminhe-se o expediente epigrafado à Coordenação de Contratos e Convênios, para elaboração e juntada da necessária minuta de contrato.

Após, retorne-se.

Em 30 de novembro de 2018.

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748

Folha(s) 20
des 60



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – Contrato – Manutenção do sistema de controle de acesso-
Inexigibilidade
SIMP: 003.0.37471/2018 e 003.0.36360/2018

DESPACHO

Encaminho o expediente a Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta unidade.

Salvador, 17 de dezembro de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



Julho 5/21
Ass. 13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201X - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 15.096.281/0001-03, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edif. Mundo Plaza, 33º andar, Salvador-BA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018-DA, protocolado sob o nº 003.0.37471/2018 e 003.0.36360/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso predial, instaladas em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na capital, conforme especificações constantes deste instrumento.**

1.2 A prestação de serviços objeto deste contrato será executada nos seguintes equipamentos:

1.2.1 Para o edifício sede CAB:

- a) Três catracas comuns com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões,
- b) Uma catraca para portadores de necessidades especiais com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões,
- c) Quatro cancelas com braço de 3,0 m;
- d) Uma cancela com braço de 3,5m;
- e) Dois Totens com interfone e urnas para inserção de cartões;
- f) Seis Totens com interfones,
- g) Nove laços indutivos para detectar passagem ou presença de veículos;
- h) Quatro robôs com placas de controles para automações dos portões;
- i) Um dispositivo para acionamento individual de abertura e fechamento das cancelas e dos portões, com 07 (sete) botões;

j) Um software de controle de acesso com licenciamento para 5.000 (cinco mil) usuários, com toda estrutura de hardware para as premissas de cadastramento e gerenciamento dos acessos com registro de imagem;

k) Dois controladores de acesso;

l) Dois módulos de biometria embarcada;

1.2.2 Para o prédio sede Nazaré:

a) Cinco controladores de acesso

b) Cinco módulos de biometria embarcada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

2.2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA – realizada por meio de visitas mensais a serem agendadas com o **CONTRATANTE** em dias úteis (segunda a sábado), compreendendo os seguintes serviços:

2.2.1.1 Para Catracas e ou coletores em ambiente interno:

a) Limpeza de contatos utilizando;

b) Testes input/output das placas, regulagem de guilhotina em urnas;

c) Teste de Hardware – Teste realizado via firmware;

d) Teste das leitoras – Proximidade/ Código de Barras/ Biométrico;

e) Verificação de ligações e suas organizações internas;

f) Limpeza e lubrificação superficial dos mecanismos, evitando futuros desgastes de pequenas peças;

g) Regulagem e apertos de peças internas que soltam devido ao uso e vibração do equipamento;

h) Limpeza de contato;

i) Engraxamento e lubrificação do eixo came, quando necessário;

j) Após realizado a manutenção preventiva acompanhamento técnico junto aos equipamentos por 2 (duas) horas;

2.2.1.2 Para totem, cancelas e portões:

a) Limpeza de contato e circuitos;



folha(s) 22
de 25

- b) Limpeza interna das bases;
- c) Testes input/output das placas, regulação de guilhotina em urnas;
- d) Teste de Hardware – Teste realizado via firmware;
- e) Teste das leitoras – Proximidade/ Código de Barras/ Biométrico;
- f) Teste dos laços indutores – Presença e Ausência de massa metálica;
- g) Teste de queda dos braços – Segurança dos braços ao aproximar massa metálica ao laço;
- h) Revisão nas botoeiras – Abertura das cancelas;
- i) Verificação de ligações e suas organizações internas;
- j) Limpeza das correias e dos motores da cancela e a regulação das mesmas, evitando futuros desgastes;
- k) Engraxamento e lubrificação dos rolamentos dos motores, quando necessário, usando graxa grafitada de uso em rolamentos;
- l) Depois de realizado a manutenção preventiva, acompanhamento técnico junto aos equipamentos por 2 horas;

2.2.1.3 Operações assistidas para aplicações e servidores:

- a) Back-up Servidor,
- b) Back-up Banco de Dados;
- c) Eliminação de arquivos temporários do banco de dados;
- d) Eliminação de LOGS técnicos da aplicação,
- e) Verificação dos logs de erros do IIS Server,

2.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA - executada para eliminar quaisquer vícios/defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, bem como para reparar ou substituir, quando necessário, equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos mencionados no Item 1.2;

2.2.2.1 A execução dos serviços de manutenção corretiva se dará a partir de abertura de chamado de assistência técnica pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer em qualquer dia útil (segunda a sábado), tantas vezes quantas forem necessárias ao saneamento de todas as irregularidades apresentadas;

2.2.2.2 O atendimento à solicitação de serviços de assistência técnica deverá ser realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando for necessária a substituição de

equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

2.3.2.3 Os serviços corretivos serão executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.3 A execução de serviços que necessitem de desligamento dos equipamentos, no todo ou parte, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este.

2.4 Quando da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, poderá ser alocado, por um período contínuo de 04 (quatro) horas, um profissional certificado, para suporte presencial à operação assistida, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, respeitado o limite de uma solicitação por bimestre;

2.5 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados, com exceção de equipamentos, peças e componentes eletrônicos que necessitem de substituição ou reparo;

2.5.1 A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, os quais deverão ser ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes na plataforma;

2.6 As peças, equipamentos componentes eletrônicos, excetuados aqueles mencionados no item 2.5, não estão incluídos no valor mensal previsto para a prestação de serviços e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo descrição detalhada dos bens a serem adquiridos/reparados, valores unitário e total, prazos para fornecimento e execução dos serviços e relatório técnico justificando a substituição.

2.6.1 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores. Em tais hipóteses, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de substituição dos bens, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

2.7 Todos os materiais, peças e equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.1 Durante o prazo de vigência da garantia de fábrica das peças fornecidas pela **CONTRATADA**, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

2.8 Após a realização de qualquer verificação, reparo ou substituição de peças e/ou equipamentos, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;

2.9 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de peças, equipamentos e/ou materiais, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento.

2.10 A prestação dos serviços contratuais engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;



2.10.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.11 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

2.12 A **CONTRATADA** garantirá, durante toda a vigência do instrumento contratual, o acesso às versões atualizadas do software FORACESSO conforme as mesmas forem sendo disponibilizadas pelo fabricante;

2.12.1 A realização de atualizações para novas versões da plataforma de acesso do software FORACESSO serão previamente avisadas ao **CONTRATANTE** de modo a evitar falhas operacionais na execução do sistema e a interrupção do funcionamento do mesmo;

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria Administrativa;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis,

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o **CONTRATADO** obrigado a refazer o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**.

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.15.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2013-DA, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.1D1.0003	03.122.503 20D0	9900	100	33.90.3D e 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ 7.420,48 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Item (Descrição)	Qtd total	Valor Unitário/mês	Valor mensal total
Equipamentos Instalados na sede CAA			
Catracas: 03 (três) catracas comuns com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões; 01(uma) catraca para portadores de necessidades especiais com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Controladora (especificações): Controladoras de acesso a Portas (Central de Inquérito – G1 e Promotorias Criminais – G2) com 02 (dois) módulos de biometria embarcada (Central de Inquérito – G1 e Promotorias Criminais – G2)	02	R\$ 143,00	R\$ 286,00
Cancelas Veicular: 04 (quatro) cancelas com braço de 3,0m; 01 (uma) cancela com braço de 3,5m; <u>O sistema de cancelas é composto dos seguintes itens:</u> 02 (dois) totens com interfones e urnas para inserção de cartões; 06 (seis) totens com interfones; 09 (nove) laços indutivos para detectar passagem ou presença de veículos; 04 (quatro) robôs com placas de controles para automações dos portões; 01 (um) dispositivo para acionamento individual de abertura e fechamento das cancelas e dos portões, com 07 (sete) botões;	05	R\$ 68,00	R\$ 340,00
Equipamentos Instalados na sede Nazaré			
Controladoras: 05 (cinco) controladoras de Acesso às Portas (CSI), com 05 (cinco) módulos de biometria embarcada (CSI).	05	R\$ 143,00	R\$ 715,00
Manutenção do Software FORACESSO (licença para 5.000 usuários)	01	R\$ 4.479,48	R\$ 4.479,48
Total mensal			R\$ 7.420,48

4.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do item 2.6 deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R\$ 89.045,76 (oitenta e nove mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução dos serviços.

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 178.091,52 (cento e setenta e oito mil e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 89.045,76 (oitenta e nove mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para a execução dos serviços, e R\$ 89.045,76 (oitenta e nove mil e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o fornecimento de equipamentos e peças, conforme indicado no subitem 4.1.1;



4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de peças e equipamentos somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atualização/manutenção do Software;

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do item 2.6;

6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Cada pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação acima descrita, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e



12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade nº 012/2018-0A, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador _____ de _____ de 201X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

Ecoground Tecnologia Ltda
XXXXX XXXXXX XXXXXX
Representante legal

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15096281/0001-03
Razão Social: ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: ECOGROUND
Endereço: AV TANCREDO NEVES 620 33 ANDAR / CAMINHO OAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41B20-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2018 a 03/01/2019

Certificação Número: 2018120504361406318286

Informação obtida em 20/12/2018, às 10:57:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.37471/2018 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

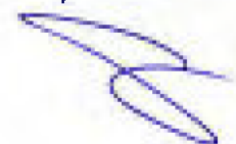
EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS PLATAFORMAS DE CONTROLE DE ACESSO PREDIAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR. ARTIGO 60, INCISO I E § 1º, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO

PARECER Nº 1174/2018

1. Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da Ecoground Tecnologia Ltda., no valor total de R\$ 178.091,52 (cento e setenta e oito mil noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), visando à contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do *software ForAcesso*, nas plataformas de controle de acesso predial instaladas em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia nesta Capital.

2. Instruem o feito: termo de referência, proposta comercial, minuta de contrato a ser firmado para o objeto, certidões de regularidade fiscal, Certidão de Exclusividade no fornecimento do objeto da pretensa contratação, emitida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Bahia (ASSESPRO BA), além de outros documentos relativos à avença.

3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos –, Elementos 33.90.30 e 33.90.39, cujo saldo orçamentário total disponível é de R\$

 1/4

1.423.961,50 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

4.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

"(...) a referida empresa é a única fornecedora na Bahia para a prestação de serviços de instalação, manutenção (preventiva e corretiva), operação e substituição/fornecimento de peças e produtos, quais sejam: Plataforma FORACESSO de Controle de Acesso e Plataforma FORPONTO de Controle de Ponto Biométrico, conforme declaração da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação Regional Bahia, anexa; com a finalidade de realizar novo contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e atualização do software FORACESSO para novas versões na plataforma de controle de acesso predial instalados no Prédio Sede CAB, sítio à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador / BA, CEP: 41.745-004 e nas demais dependências do Ministério Público na Capital.

Registra-se que em contato com outra empresa, Sistemas Tecnologia, a mesma nos encaminhou proposta, anexa, para aquisição de um novo sistema de controle de acesso similar ao adquirido por este órgão no valor de R\$ 482.767,53 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)."

5.

O art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/05 dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:





I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(...)

§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente

6. Com efeito, consta às fls. 17 dos autos o atestado fornecido pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Bahia (ASSESPRO BA), informando que a empresa *ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA.* é a única fornecedora, na Bahia dos dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação e substituição e fornecimento de peças relativos à plataforma *ForAcesso* de Controle de Acesso.

7. Ademais, embora se trate de serviço e não de material, equipamento ou gênero, o Tribunal de Contas da União já referendou sua possibilidade¹, mesmo porque as hipóteses de inexigibilidade são exemplificativas.

¹ Acórdão nº. 1.549/2009



8. A minuta contratual obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime e forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações, fiscalização, penalidades, rescisão, ausência de vínculo empregatício, vinculação ao processo de inexigibilidade de licitação, publicidade, foro e disposições gerais.

9. Verificando que a hipótese se adequa às disposições legais específicas que regem a matéria, esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à Inexigibilidade de Licitação ora solicitada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 20 de dezembro de 2018.


Bel.^a Maria Paula Soares Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748



Ref SIMP Nº 003.0.37471/2018

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência pelos fundamentos expostos no Parecer nº 1174/2018, relativo à Inexigibilidade de Licitação, para contratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com atualização do software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso em unidades deste Ministério Público na Capital e em Feira de Santana, em favor da empresa ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA, no valor de R\$ 178.091,52 (cento e setenta e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 20 de dezembro de 2018.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: 003.0.37471/2018

DESPACHO

Tendo em vista o despacho de fls. 35 da Superintendência de Gestão Administrativa autorizando a contratação, por Inexigibilidade de licitação, para contratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com atualização do software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso em unidades deste Ministério Público na Capital e em Feira de Santana, em favor da empresa ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA, encaminhe-se o referido expediente para a Coordenação de Contratos e Convênios providenciar o contrato bem como, a publicação do resumo do Instrumento Contratual.

Após, encaminhe-se à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 21 de dezembro de 2018.


Josias Marques Neto



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Diretor Administrativo

OFÍCIO
DE REGISTRO CIVIL
COM FUNÇÕES NOTARIAIS

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com seu original. Dou fé
Camaçari, 31 de julho de 2017.
Em testemunho da verdade.
ANA BELTRIZ BRAZ FACANHA E SILVA ESCRIVEN
Emol: R\$ 1,95 Taxa: R\$ 40,00 Recom: R\$ 0,01
Fundo: R\$ 0,08 Def. Pub: 0,05 Total: R\$ 42,04

OFÍCIO
DE REGISTRO CIVIL
COM FUNÇÕES NOTARIAIS

MARIA JOSELITA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA

Estrada do Coco - Km 13 - Vila Abrantes - Camaçari - BA - CEP 42840-000
Tel: (71) 3623-4020 / 99653-6476 - E-mail: cartoriodeabrantes@gmail.com

Tabeliã

Livro nº: 0058-P
Folhas nº: 086
Ordem nº: 005863
Traslado Nº 1

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (31/07/2017), nesta Cidade de Camaçari, neste Estado Federado da Bahia, neste **Ofício de Registro Civil com Funções Notariais do Distrito de Abrantes**, a cargo de **MARIA JOSELITA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA**, Tabeliã Titular, e perante mim **EVELLIN CARVALHO LIMA**, ESCRIVENTE compareceu como OUTORGANTE: **ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.096.281/0001-03, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620 - 33º Andar, Caminho das Árvores, Salvador, Estado Federado da Bahia, devidamente registrado sob o NIRE nº 29.204.329.692, neste ato representada conforme Cláusula Terceira referida Nº 02 alteração contratual consolidada, por **RAPHAEL DUARTE PIRES LINS DE ARAUJO**

A presente reconhecida como a própria através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela Outorgante, por seu Representante, foi-me dito que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **EMERSON JOSE DUARTE LINS DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01007016918 DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 443.877.335-00, residente e domiciliado na Rua Gildo Pistolato, nº 01, Edifício Verdes Mares, Apartamento 201, Itapuã, Salvador, Estado Federado da Bahia, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a referida empresa, podendo para tanto dito procurador representá-la na

Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, em qualquer Banco ou Instituição bancária, especialmente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, SANTANDER, BANCO ITAÚ, BANCO BRADESCO S/A**, ou qualquer outra instituição financeira, quer particular ou oficial, Junta ou Vara de Conciliação e Julgamento, SERASA, SPC, Prefeituras, Ministério do Trabalho e Previdência Social, Receita Federal, Companhias de Telefonia Móvel e Fixa, Empresas prestadoras de serviços de energia, água e esgoto, Tabelionato de Notas e Cartório de Registro de Imóveis, Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, no foro em geral para promover a defesa dos seus direitos e interesses, junto a firmas comerciais e industriais, empresas públicas e privadas, podendo emitir duplicatas, cheques, endossar cheques, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, requisitar saldos e extratos, talões de cheques, representá-la como autora ou ré, assistente ou oponente em qualquer ação movida ou a mover, admitir e demitir empregados, representá-la ainda em qualquer repartição pública seja federal, estadual, municipal ou autárquica, constituir e destituir advogados, com ou sem os poderes das cláusulas "ad judicium" e "ad negotia", assinar contratos de qualquer natureza, estabelecer cláusulas e condições, depositar e retirar importâncias, cumprir e satisfazer exigências, interpor recursos, confere também poderes para assinar perante a JUCEB alterações contratuais de endereço, objeto social, razão social, capital social, sócios, distribuição de cotas entre sócios, transferência, compra ou venda de cotas de capital para sócios ou terceiros, entrada, saída ou alterações de sócios e abertura, alteração ou baixa de filiais, enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de porte da empresa, baixa e suspensão da empresa, comprar e vender mercadorias, juntar e apresentar documentos, assinar FGTS, fazer acordo amigável ou judicial, receber citações, pagar indenizações, encargos fiscais, prestações vencidas, parcelar débitos, efetuar pagamento de impostos, taxas e emolumentos, receber comunicados e fazer outros, prestar declarações, assinar guias de recolhimento, requerer certidões, fazer declarações de imposto de renda, bem como assiná-la, receber restituição, requerer incentivos fiscais, dar e aceitar quitação total, fazer contratos e distrato de qualquer natureza, requerer a extinção da empresa, assinar faturas, duplicatas, notas fiscais, promissórias, recibos de qualquer natureza, comprar e vender telefone, assinar termo de transferência, alterações contratuais particular de concorrências, licitações, tomadas de preços, podendo dito procurador tudo promover, praticar, requerer e assinar, usando dos poderes por mais especiais que sejam e que aqui não estejam especificados, dou fé. **Esta procuração é válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo AUTORIZADO o substabelecimento. ESTA PROCURAÇÃO TEM CARÁTER IRREVOGÁVEL.** O nome

1442.AB369363-0
Autenticação
Consulte o site em www.tjce.org.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
MARIA JOSELYTA DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA
Tabelão

AA158676

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com seu original. Dou fé.
Camacan, 31 de Junho de 2011.
Em testemunho da verdade
ANA BEATRIZ BRAZ FALCÃO E SILVA ESCRIVÃO



OFÍCIO

DE REGISTRO CIVIL
COM FUNÇÕES NOTARIAIS



MARIA JOSELITA DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA
Tabeliã

Livro nº: 0058-P

Folhas nº: 087

Ordem nº: 005863

Traslado Nº 1

do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos pela Outorgante, por seu representante, que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, reservando-se a este Ofício o direito de não corrigir erros da advindos. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o artigo 215 do Código Civil Brasileiro. A presente foi lida por todos e achada conforme por mim, EVELLIN CARVALHO LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, que lavrei e a digitei. Nada mais trasladada era o que se continha (a.a), neste ato representada por RAPHAEL DUARTE PIRES LINS DE ARAÚJO. E eu, EVELLIN CARVALHO LIMA, ESCRIVENTE AUTORIZADA a subscrevo e assino em público e raso. DAJE 9999018931114. Emolumentos.: R\$ 0,00 Taxa de Fiscal.: R\$ 0,00 FECOM.: R\$ 0,00 Def. Pública.: R\$ 0,00 Fundo de modernização: R\$ 1,04 Total.: R\$ 54,24. Selo: 1442.AB367467-9

Vila de Abrantes, Camaçari, Bahia, 31 de julho de 2017

Em Testemunho da Verdade

Evellin Carvalho Lima

EVELLIN CARVALHO LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADA



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
MARTA JOSELITA DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA
Tabeliã

OFÍCIO
DE REGISTRO CIVIL
COM FUNÇÕES NOTARIAIS

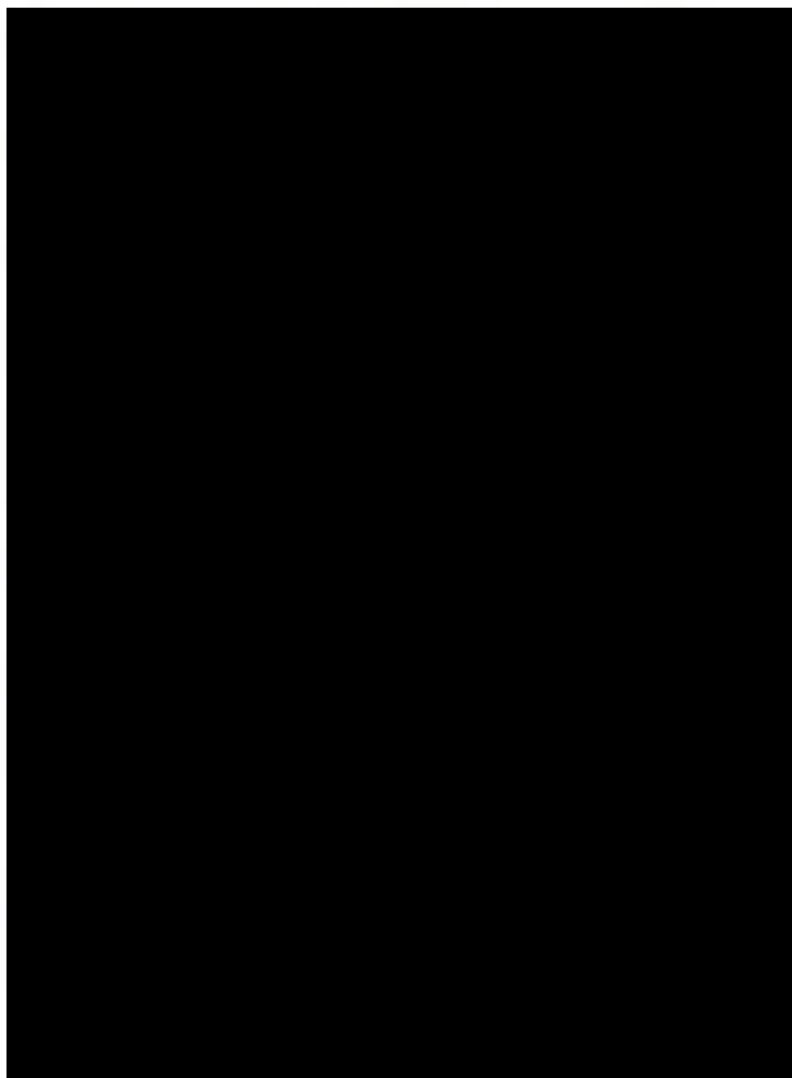
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia cartada com seu original foi feita
Camaçari, 31 de julho de 2017
Em Testemunho da Verdade
ANA BEATRIZ GIL FAÇANHA E SILVA ESCRIVENTE
Emol. R\$ 1,99 Taxa Fiscal R\$ 1,42 Fedom. R\$ 0,61
Fundo de modernização R\$ 0,08 Def. Pub. 0,05 Total: R\$ 4,15

Escritório do Coco - Km 13 - Vila Abrantes - Camaçari - BA - CEP 42840-000
Tel: (71) 3623-4020 / 99653-6476 - E-mail: cartoriodeabrantes@gmail.com

Vila do Coco - Km 13 - Vila Abrantes - Camaçari - BA - CEP 42840-000

Tel: (71) 3623-4020 / 99653-6476 - E-mail: cartoriodeabrantes@gmail.com



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, N.º 03 DA SOCIEDADE
ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA. ...
CNPJ n.º 15.096.281/0001-03**

RAPHAEL DUARTE PIRES LINS DE ARAÚJO, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

ALISSON FERREIRA SANTOS, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE n.º 29204329692**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, 33º Andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o n.º **15.096.281/0001-03**, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente Alteração e Consolidação Contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **ALISSON FERREIRA SANTOS**, detentor de 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **ALISSON FERREIRA SANTOS** transfere quotas de Capital Social, que perfazem o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **RAPHAEL DUARTE PIRES LINS DE ARAÚJO**, da seguinte forma: cessão e transferência de todas as suas 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), neste ato, razão pela qual outorga plena geral e irrevogável quitação, para nada mais dele reclamar, seja por conta de apuração de haveres, reservas e fundo de comércio seja a que título for.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

RAPHAEL DUARTE PIRES LINS DE ARAÚJO, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Req: 81800001094419

Página 1



Certifico o Registro sob o n.º 97816400 em 13/12/2018
Protocolo 187851000 de 12/12/2018

Nome da empresa **ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA** NIRE 29204329692

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAD.aspx>
Chancela 126440317638455

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Estado da Bahia
Fis. 32

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA. ...
CNPJ nº 15.096.281/0001-03**

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **RAPHAEL DUARTE PIRES LINS DE ARAÚJO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social permanece Salvador/BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 15.096.281/0001-03**

RAPHAEL DUARTE PIRES LINS DE ARAÚJO, nacionalidade brasileira, nascido em 12/04/1989, solteiro, empresário, CPF nº 048.355.545-23, Carteira de Identidade nº 11.308.728-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Gildo Pistolato, nº 01, Edifício Verdes Mares, Apto 201, Itapuã, Salvador/BA, CEP 41.610-140, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204329692, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, 33º

Req: 81800001094419

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97816400 em 13/12/2018

Protocolo 187851000 de 12/12/2018

Nome da empresa ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204329692

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 128440317638455

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA. ...
CNPJ nº 15.096.281/0001-03**

Andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o nº 15.096.281/0001-03, nos termos da Lei nº 10.406/2002, Consolida o Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA.**

ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, 33º Andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, podendo abrir e fechar filiais, agências e sucursais em qualquer parte do território nacional por deliberação dos sócios e observadas as restrições Legais mediante a Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é: Serviços de instalação, suporte técnico, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, informática, computadores, rede de computadores, infraestrutura e periféricos. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE FISCAL

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País assim distribuído:

RAPHAEL DUARTE PIRES LINS DE ARAÚJO, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA. ...
CNPJ nº 15.096.281/0001-03**

Totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio **RAPHAEL DUARTE PIRES LINS DE ARAÚJO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ATOS VEDADOS

CLÁUSULA OITAVA. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do administrador ou de qualquer procurador que envolva obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e garantias em favor de terceiros.

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer das suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. A critério da sociedade, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

Req: 81800001094419

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97816400 em 13/12/2018
Protocolo 187851000 de 12/12/2018

Nome da empresa: ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204329692

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela: 126440317638455

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA ...
CNPJ nº 15.096.281/0001-03**

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade poderá apurar seus resultados em períodos inferiores ao ano civil, ou que não coincidam com este, e distribuir seus lucros, quando apurados e se desta forma convencionar em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, de acordo com as disposições do regulamento do Imposto de Renda.

RETIRADA "PRÓ-LABORE"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", livremente convencionada entre si.

MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ocorrendo a morte, interdição ou afastamento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio remanescente pagará aos herdeiros ou legatários do "de cujos", afastado ou interditado todos os seus haveres na sociedade de acordo com o respectivo inventário, testamento e/ou forma de partilha, com base no Balanço Patrimonial que será levantado na data do evento para tal fim, podendo admitir novo(s) sócio(s) que viabilize(m) a continuidade da sociedade, inclusive herdeiros, se capacitados estiverem.

NORMAS INTERNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica desde já tacitamente acordado, que terão toda validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham a ferir Cláusulas deste instrumento, caso em que serão nulos de fato e de direito.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Sociedade entrará em dissolução ou liquidação por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos quotistas nomearem o liquidante.

ARBITRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037 e seguintes do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um árbitro.

Req: 81800001094419

Página 5





**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA. ...
CNPJ nº 15.096.281/0001-03**

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Contrato Social é o de Salvador/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Salvador/BA, 20 de novembro de 2018.



RAPHAEL DUARTE PIRES LINS DE ARAÚJO

Sócio Administrador

CPF nº [REDACTED]

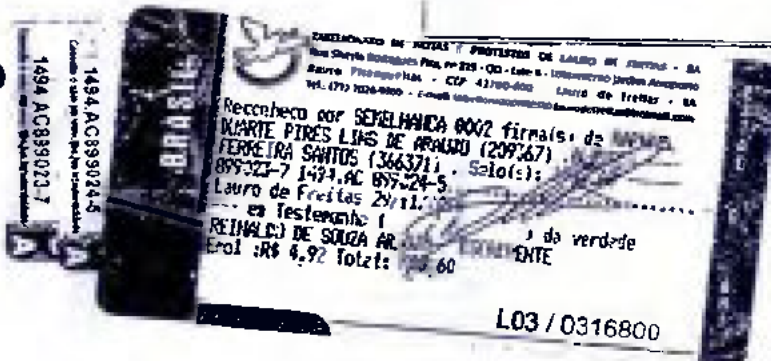


ALISSON FERREIRA SANTOS

Sócio Retirante

CPF nº [REDACTED]

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2018 SOB Nº: 97816400 Protocolo: 18/785100-0, OE 12/12/2018 Express: 29 2 0432969 2 ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL
---	--	--





187851000

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	187851000 - 12/12/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204329692
CNPJ 15 096 281/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97816400



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Ref.: Contrato nº 223/2018

SIMP nº 003.0.37471/2018 e 003.0.36360/2018

DESPACHO

Encaminho o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, com **02 (duas) vias do Contrato nº 223/2018 – SGA**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.291 do dia 02/01/2019 e da sua republicação nº 2.301 do dia 16/01/2019.

Oportunamente, encaminho a publicação da Portaria de nº 362/2018, designatória do fiscal e respectivo suplente do mencionado ajuste.

Salvador, 16 de janeiro de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 223/2018 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 15.096.281/0001-03, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edif. Mundo Plaza, 33º andar, Salvador-BA, representada por **Emerson José Duarte Lins de Araújo**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018-DA, protocolado sob o nº 003.0.37471/2018 e 003.0.36360/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso predial, instaladas em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na capital, conforme especificações constantes deste instrumento

1.2 A prestação de serviços objeto deste contrato será executada nos seguintes equipamentos

1.2.1 Para o edifício sede CAB:

- a) Três catracas comuns com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões;
- b) Uma catraca para portadores de necessidades especiais com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões,
- c) Quatro cancelas com braço de 3,0 m,
- d) Uma cancela com braço de 3,5m,
- e) Dois Totens com interfone e urnas para inserção de cartões;
- f) Seis Totens com interfones;
- g) Nove laços indutivos para detectar passagem ou presença de veículos;
- h) Quatro robôs com placas de controles para automações dos portões;
- i) Um dispositivo para acionamento individual de abertura e fechamento das cancelas e dos portões, com 07 (sete) botões,



g) Um software de controle de acesso com licenciamento para 5.000 (cinco mil) usuários, com toda estrutura de hardware para as premissas de cadastramento e gerenciamento dos acessos, com registro de imagem;

h) Dois controladores de acesso;

i) Dois módulos de biometria embarcada;

1.2.2 Para o prédio sede Nazaré:

g) Cinco controladores de acesso;

h) Cinco módulos de biometria embarcada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

2.2.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – realizada por meio de visitas mensais a serem agendadas com o CONTRATANTE em dias úteis (segunda a sábado), compreendendo os seguintes serviços:

2.2.1.1 Para Catracas e ou coletores em ambiente interno:

a) Limpeza de contato utilizando;

b) Testes input/output das placas, regulagem de guilhotina em urnas;

c) Teste de Hardware – Teste realizado via firmware;

d) Teste das leitoras – Proximidade/ Código de Barras/ Biométrico;

e) Verificação de ligações e suas organizações internas;

f) Limpeza e lubrificação superficial dos mecanismos, evitando futuros desgastes de pequenas peças;

g) Regulagem e apertos de peças internas que soltam devido ao uso e vibração do equipamento;

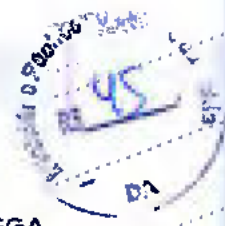
h) Limpeza de contato;

i) Engraxamento e lubrificação do eixo came, quando necessário;

j) Após realizado a manutenção preventiva acompanhamento técnico junto aos equipamentos por 2 (duas) horas;

2.2.1.2 Para totem, cancelas e portões:

a) Limpeza de contatos e circuitos;



- b) Limpeza interna das bases;
- c) Testes input/output das placas, regulação de guilhotina em urnas;
- d) Teste de Hardware – Teste realizado via firmware;
- e) Teste das leitoras – Proximidade/ Código de Barras/ Biométrico;
- f) Teste dos laços indutores – Presença e Ausência de massa metálica;
- g) Teste de queda dos braços – Segurança dos braços ao aproximar massa metálica ao laço;
- h) Revisão nas botoeiras – Abertura das cancelas;
- i) Verificação de ligações e suas organizações internas;
- j) Limpeza das correias e dos motores da cancela e a regulação das mesmas, evitando futuros desgastes;
- k) Engraxamento e lubrificação dos rolamentos dos motores, quando necessário, usando graxa grafitada de uso em rolamentos;
- l) Depois de realizado a manutenção preventiva, acompanhamento técnico junto aos equipamentos por 2 horas;

2.2.1.3 Operações assistidas para aplicações e servidores:

- a) Back-up Servidor;
- b) Back-up Banco de Dados;
- c) Eliminação de arquivos temporários do banco de dados;
- d) Eliminação de LOGS técnicos da aplicação;
- e) Verificação dos logs de erros do IIS Server;

2.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA - executada para eliminar quaisquer vícios/defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, bem como para reparar ou substituir, quando necessário, equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos mencionados no item 1.2;

2.2.2.1 A execução dos serviços de manutenção corretiva se dará a partir de abertura de chamado de assistência técnica pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer em qualquer dia útil (segunda a sábado), tantas vezes quantas forem necessárias ao saneamento de todas as irregularidades apresentadas;

2.2.2.2 O atendimento à solicitação de serviços de assistência técnica deverá ser realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando for necessária a substituição de

1/14



equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

2.3.2.3 Os serviços corretivos serão executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

2.3 A execução de serviços que necessitem de desligamento dos equipamentos, no todo ou parte, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este.

2.4 Quando da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, poderá ser alocado, por um período contínuo de 04 (quatro) horas, um profissional certificado, para suporte presencial à operação assistida, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, respeitado o limite de uma solicitação por bimestre;

2.5 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados, com exceção de equipamentos, peças e componentes eletrônicos que necessitem de substituição ou reparo;

2.5.1 A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, os quais deverão ser de origens, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes na plataforma;

2.6 As peças, equipamentos componentes eletrônicos, excetuados aqueles mencionados no item 2.5, não estão incluídos no valor mensal previsto para a prestação de serviços e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo descrição detalhada dos bens a serem adquiridos/reparados, valores unitário e total, prazos para fornecimento e execução dos serviços e relatório técnico justificando a substituição.

2.6.1 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens supracitados junto a outros fornecedores. Em tais hipóteses, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de substituição dos bens, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

2.7 Todos os materiais, peças e equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

2.7.1 Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica das peças fornecidas pela **CONTRATADA**, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

2.8 Após a realização de qualquer verificação, reparo ou substituição de peças e/ou equipamentos, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;

2.9 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de peças, equipamentos e/ou materiais, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento.

2.10 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;



2.10.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.11 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

2.12 A **CONTRATADA** garantirá, durante toda a vigência do instrumento contratual, o acesso às versões atualizadas do software **FORACESSO** conforme as mesmas forem sendo disponibilizadas pelo fabricante,

2.12.1 A realização de atualizações para novas versões da plataforma de acesso do software **FORACESSO** serão previamente avisadas ao **CONTRATANTE** de modo a evitar falhas operacionais na execução do sistema e a interrupção do funcionamento do mesmo;

2.13 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria Administrativa;

2.14 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.14.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o **CONTRATADO** obrigado a refazer o serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**.

2.15 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005,

2.15.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.16 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2013-DA, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503 2000	9900	100	33.90.30 e 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ 7.420,48 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Item (descrição)	Qtd total	Valor Unitário/mês	Valor mensal total
Equipamentos instalados na sede CAB			
Catracas: 03 (três) catracas comuns com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões; 01(uma) catraca para portadores de necessidades especiais com leitor para cartão de proximidade Mifare e cofre coletor de cartões	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Controladoras (especificações): Controladoras de acesso a Portas (Central de Inquérito – G1 e Promotorias Criminais – G2) com 02 (dois) módulos de biometria embarcada (Central de Inquérito – G1 e Promotorias Criminais – G2)	02	R\$ 143,00	R\$ 286,00
Cancelas Veicular: 04 (quatro) cancelas com braço de 3,0m; 01 (uma) cancela com braço de 3,5m; <u>O sistema de cancelas é composto dos seguintes itens:</u> 02 (dois) totens com interfones e urna para inserção de cartões; 06 (seis) totens com interfones; 09 (nove) placas indutivas para detectar passagem ou presença de veículos; 04 (quatro) robôs com placas de controles para automações dos portões; 01 (um) dispositivo para acionamento individual de abertura e fechamento das cancelas e dos portões, com 07 (sete) botões;	05	R\$ 68,00	R\$ 340,00
Equipamentos instalados na sede Nazaré			
Controladoras: 05 (cinco) controladoras de Acesso às Portas (CSI), com 05 (cinco) módulos de biometria embarcada (CSI).	05	R\$ 143,00	R\$ 715,00
Manutenção do Software FORACESSO (licença para 5.000 usuários)	01	R\$ 4.479,48	R\$ 4.479,48
Total mensal			R\$ 7.420,48

4.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do item 2.6 deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R\$ 89.045,76 (oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução dos serviços.

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual de R\$ 178.091,52 (cento e setenta e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 89.045,76 (oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para a execução dos serviços, e R\$ 89.045,76 (oitenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o fornecimento de equipamentos e peças, conforme indicado no subitem 4.1.1;



4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo ao fornecimento de peças e equipamentos somente ocorrerá em razão da quantidade de aquisições efetivamente realizadas.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005,

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

6.1.1 Mensalmente, no que tange à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atualização/manutenção do Software,

6.1.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do item 2.6;

6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal e certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Cada pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação acima descrita, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e



agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, qual seja 27 de novembro de 2018, à data da concessão do reajuste;

7.1.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravção imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de janeiro de 2019 e a terminar em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no processo de Inexigibilidade de licitação nº 012/2018-DA, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Manter, durante a vigência do Contrato, estabelecimento na Cidade de Salvador;



9.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, por meio de profissionais treinados pelo fabricante, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal;

9.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.4 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial bem como informando a situação de operação dos sistemas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

9.6 Garantir a manutenção da garantia do Fabricante, quando vigente, nos equipamentos objeto dos serviços a serem executados;

9.7 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, observado o quanto disposto no **item 2.5**;

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.9 Designar por escrito, **quando da assinatura deste instrumento**, ao menos um preposto de sua estrutura administrativa, o qual será permanentemente responsável pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimentos de emergência;

9.10 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.11 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.12 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.13.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



9.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.15 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.16 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.17 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.18 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.19 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.19.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.20 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Ous os correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade nº 012/2018-DA, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



18.2 A inexecução da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 27 de dezembro de 2018.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silva Soares
Superintendente

EcoGround Tecnologia Ltda
Emerson José Duarte Lima de Araújo
Representante legal

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**ADITAMENTO DE VOLUNTÁRIOS**

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
VALQUÍRIA INÊS KUHN	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	15/01/2019 - 14/01/2020

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE****PORTARIA Nº 06/2019**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 003.0.34040/2018, resolve constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Leonardo Borges Castelar Sampaio, Luiz Carlos Lopes Cunha e Carlos Augusto Almeida Bezerra para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes do referido expediente. A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de janeiro de 2019.

Maria Paula Simões Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**RESUMO DO QUARTO TERMÃO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 139/2013-SGA**

Processo: 608.0.39606/2018.

Parecer Jurídico: 1198/2018

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cardoso Patrimonial e Participações Ltda, CNPJ nº 11.522.255/0001-30.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento de Promotoria de Justiça vinculada à Promotoria de Justiça Regional de Jequié.

Objeto do aditivo: Alterar a redação do item 10.1 da cláusula décima do contrato original para que, a partir do dia 31/12/2018, o Locatário possa denunciar a locação, a qualquer tempo, mediante notificação ao Locador.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0034 - Ação (P/A/OE) 03.122.261.7342 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 223/2018-SGA

Processo: 003.0.36360/2018 - Inexigibilidade nº 012/2018-DADM

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ecoground Tecnologia Ltda, CNPJ nº 15.096.281/0001-03

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso predial.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor mensal: R\$ 7.420,48 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

Lotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de janeiro de 2019 e a terminar em 31 de dezembro de 2019

*Replicado por haver incorreção

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 224/2018-SGA

Processo: 003.0.39793/2018 - Dispensa nº 179/2018-DADM.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Safe Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 05.688.944/0001-17

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Mata de São João (Base Ambiental).

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor mensal: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Valor global: R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).

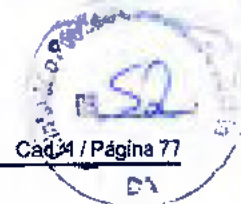
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de janeiro de 2019 e a terminar em 31 de dezembro de 2019

*Replicado por haver incorreção

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 223/2018-SGA**

Processo: 003.0.36360/2018 - Inexigibilidade nº 012/2018-DADM.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ecoground Tecnologia Ltda, CNPJ nº 15.096.281/0001-03.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso predial.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor mensal: R\$ 8.897,75 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de janeiro de 2019 e a terminar em 31 de dezembro de 2019.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 224/2018-SGA

Processo: 003.0.39793/2018 - Dispensa nº 179/2018-DADM.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Safe Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 05.688.944/0001-17.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotora de Justiça de Mata de São João.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor mensal: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

Valor global: R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de janeiro de 2019 e a terminar em 31 de dezembro de 2019.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2016-SGA

Processo: 003.0.37736/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP, CNPJ nº 10.498.974/0001-09.

Objeto contratual: Cessão do direito de uso dos serviços do Sistema ContratosGov.

Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2019 até 09/01/2020.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

PORTARIA Nº 361/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula 353.186, e Reinaldo Goes de Souza, matrícula 352.498, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 195/2018-SGA, relativo à modernização, atualização e renovação de parcela da Solução Cellebrite.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de dezembro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 362/2018

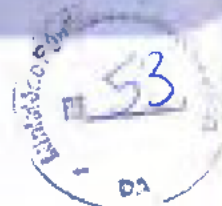
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula 351.828, e Sued Almeida de Cerqueira, matrícula 352.995, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 223/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do Software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso predial.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de dezembro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



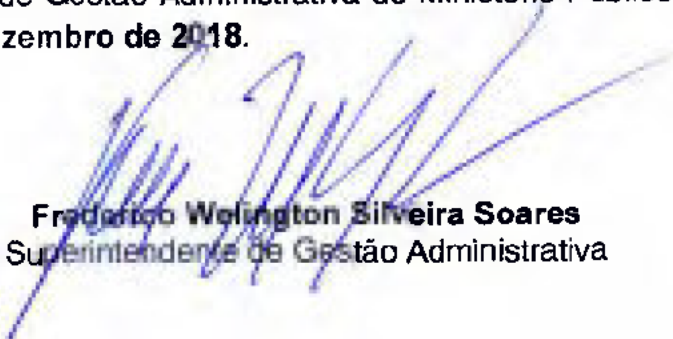
PORTARIA Nº 301/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula 351.828, e Sued Almeida de Cerqueira, matrícula 352.995, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 223/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do Software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso predial.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de dezembro de 2018.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.19.0000005-3
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101 0003 - Diretoria Administrativa do Ministerio Publico		
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - art. 60	Objeto: PREST. DE SERV. DE MANUT. PREVENTIVA, CORRETIVA, COM ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE FOR ACESSO. CONF. DA-12/2018, CONTRATO 223/18-SGA, SIMP 37471/2018
Data do Cadastro: 24/01/2019	Situação: Incluída	Integração Simpas: Não
Responsável da Unidade: JOSIAS MARQUES NETO	E-mail Responsável pela Unidade: JOSIAS.NETO@MPBA.MP.BR	Telefone do Responsável pela Unidade: 31030118
Valor da SRD (R\$) *** 178.091,52	CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS ***** *** **	
Justificativa:	Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2019	40101 0003.03.122.503.2000.9900.33903000.0100000000.1	89.045,76
2019	40101 0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	89.045,76

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903000.0100000000.1	576.726,86	89.045,76	487.681,10
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	-5.535.029,44	89.045,76	-5.624.075,20



INT		Instrumento Contratual		40101.0003.19.00000001-4	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 40101.0003.19.00000005-9		Modalidade Licitação: Inexorabilidade art 60	
Objeto: PREST. DE SERV. DE MANUT. PREVENTIVA, CORRETIVA, COM ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE FOR ACESSO, CONF. DA-12/2018, CONTRATO 223/18-SGA, SIMP 37471/2018					
Data Celebração: 27/12/2018		Data Publicação no DOE: 16/01/2019		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio. 223/2018	
Data Início: 01/01/2019		Data Término: 31/12/2019		Nº SRD: 40101.0003.19.00000005-3 Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): DIRETORIA ADMINISTRATIVA					
Responsável pela UA: JOSIAS MARQUES NETO					
Email do Responsável pela UA: JOSIAS.NETO@MPBA.MP.BR				Telefone do Responsável pela UA: 31030118	
Valor total da Instrumento (R\$) *** 178.091,52				CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS *****	

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	178.091,52	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:		2018165644	
Nome:		ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA	
CPF/ CNPJ:	15 096.281/0001-03	Insc. Estadual:	7441725
Responsável no Credor:	ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA	E-mail Responsável:	CONTATO@ECOGROUND.COM.BR

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Datação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2019	40101 0003.03.122.503.2000.9900.33903000.0100000000.1	GERAL	89.045,76
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	GERAL	89.045,76

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101 0003.03.122.503.2000.9900.33903000.0100000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$)



1		01/01/2019	7.420,48
2		01/02/2019	7.420,48
3		01/03/2019	7.420,48
4		01/04/2019	7.420,48
5		01/05/2019	7.420,48
6		01/06/2019	7.420,48
7		01/07/2019	7.420,48
8		01/08/2019	7.420,48
9		01/09/2019	7.420,48
10		01/10/2019	7.420,48
11		01/11/2019	7.420,48
12		01/12/2019	7.420,48

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/01/2019	7.420,48
2	01/02/2019	7.420,48
3	01/03/2019	7.420,48
4	01/04/2019	7.420,48
5	01/05/2019	7.420,48
6	01/06/2019	7.420,48
7	01/07/2019	7.420,48
8	01/08/2019	7.420,48
9	01/09/2019	7.420,48
10	01/10/2019	7.420,48
11	01/11/2019	7.420,48
12	01/12/2019	7.420,48